



ESTATUTO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO CONSELHO DIRETOR

28 DE ABRIL DE 2022

I. FINALIDADE

O Comitê de Governança da AGCO Corporation (a “Empresa”) deverá fornecer assistência ao Conselho Diretor (o “Conselho”) no cumprimento de suas responsabilidades com os acionistas:

- Identificando pessoas qualificadas para se tornarem diretores, de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho, e recomendados ao Conselho para a seleção dos candidatos para todas as diretorias a serem ocupadas pelo Conselho ou pelos acionistas;
- Desenvolvendo e recomendando ao Conselho um conjunto de princípios de governança corporativa aplicáveis à Empresa;
- Gerenciar o processo de planejamento de sucessão caso o atual CEO não possa permanecer no cargo; e
- Supervisionando a avaliação do Conselho e a relação do Presidente com o Conselho.

II. ESTRUTURA E OPERAÇÕES

Composição e qualificações

Todos os membros do Comitê de Governança deverão atender aos requisitos de independência da Bolsa de Valores de Nova York (a “NYSE”), da Seção 10A(m)(3) da Securities Exchange Act de 1934 (a “Lei de Mercado de Capitais dos EUA”) e das regras e regulamentações da Securities and Exchange Commission (Comissão de Valores Mobiliários dos EUA) (a “SEC”).

Nomeação e afastamento

Os membros do Comitê de Governança serão designados pelo Conselho anualmente e cada membro servirá tal função até que seu sucessor seja devidamente designado ou até seu desligamento ou afastamento. Qualquer membro do Comitê de Governança poderá ser afastado, com ou sem justa causa, pela maioria de votos do Conselho.

Salvo se um Presidente for nomeado pelo Conselho, os membros do Comitê de Governança deverão designar um Presidente pela maioria de votos de todos os membros do Comitê de Governança. O Presidente presidirá todas as sessões do Comitê de Governança e definirá a Pauta das reuniões.

Delegação a subcomitês

No cumprimento de suas responsabilidades, o Comitê de Governança poderá delegar suas responsabilidades a um subcomitê do Comitê de Governança e, desde que não seja expressamente vedado ao Comitê de Governança pelo Conselho, pela legislação, norma ou regulamento aplicáveis, as responsabilidades do Comitê de Governança poderão ser delegadas a qualquer outro comitê composto inteiramente por diretores que atendam aos requisitos de independência da NYSE, da Seção 10A(m)(3) da Exchange Act (Lei de Mercado de Capitais dos EUA) e das regras e regulamentações da SEC (Comissão de Valores Mobiliários dos EUA).

III. REUNIÕES

O Comitê de Governança deverá reunir-se ordinariamente no mínimo quatro vezes por ano ou com maior frequência, conforme determinado pelas circunstâncias. Qualquer membro do Comitê de Governança poderá convocar reuniões do Comitê. A maioria dos membros do Comitê de Governança constituirá um quórum. As medidas aprovadas pela maioria dos membros em uma reunião com quórum presente serão consideradas aprovadas por todo o Comitê de Governança.

Sujeito à aprovação do Presidente do Comitê, qualquer diretor da Empresa que não seja do Comitê de Governança poderá participar das reuniões do Comitê, porém não poderá votar nenhuma questão que não tenha sido previamente deliberada pelo Comitê de Governança. O Comitê de Governança também poderá convidar para suas reuniões qualquer membro da gerência da Empresa, tal como indivíduos considerados necessários para a execução de suas responsabilidades. O Comitê de Governança deverá reunir-se em uma sessão executiva quando considerado necessário ou apropriado a seu próprio critério.

IV. DEVERES E RESPONSABILIDADES

As seguintes funções serão as atividades recorrentes comuns do Comitê de Governança no cumprimento de suas finalidades, conforme disposto na Seção I deste Estatuto. Tais funções servirão como guia, entendendo-se que o Comitê de Governança poderá assumir outras funções, bem como adotar políticas e procedimentos adicionais, conforme necessidade, tendo em vista a ocorrência de mudanças no negócio, na legislação, nos regulamentos, nas leis ou em outras circunstâncias. O Comitê de Governança também deverá cumprir quaisquer outros deveres e responsabilidades a ele delegados pelo Conselho, de tempos em tempos, referentes à finalidade do Comitê de Governança descrita na Seção I deste Estatuto.

Para cumprimento de seus deveres e responsabilidades, o Comitê de Governança deve:

Composição, avaliação e remuneração do Conselho

1. Estabelecer critérios para a seleção de novos diretores para atuação no Conselho.
2. Identificar pessoas que acredita serem qualificadas como candidatas para atuar no Conselho e recomendar que o Conselho selecione os candidatos para todas as diretorias. O Conselho ou os acionistas comporão a diretoria em uma reunião especial ou anual. Além disso, o Comitê de Governança deverá revisar e recomendar ao Conselho quais de seus membros devem candidatar-se à reeleição. O Comitê de Governança deverá revisar regularmente a permanência de um Diretor no Conselho e, se necessário, recomendar ao Conselho, diante de todas as circunstâncias, a solicitar ao Diretor que este renuncie, desde que, ao fazer esta recomendação, o Comitê de Governança considere, entre outros fatores que julgar relevantes, que aquele Diretor foi eleito pelos acionistas da Empresa.
3. Selecionar, contratar, demitir e/ou substituir, conforme necessário, recrutadores para auxiliar o Comitê de Governança na identificação de candidatos a diretor. O Comitê de Governança deverá ter a autoridade exclusiva para aprovar os honorários deste recrutador e outros termos da contratação.
4. Realizar todas as consultas necessárias e adequadas sobre os históricos e qualificações de possíveis candidatos a diretor. Nesse contexto, o Comitê de Governança deverá ter autoridade exclusiva para contratar ou desligar qualquer empresa de assessoria em investigações de histórico, incluindo autoridade exclusiva para aprovar os valores a serem pagos à referida empresa e quaisquer outros termos da respectiva contratação.

5. Revisar e fazer recomendações, conforme o Comitê de Governança julgar apropriado, sobre as qualificações para ser membro do Conselho, sobre a composição e sobre o tamanho do Conselho para garantir que ele tenha os conhecimentos necessários e que seu conjunto de membros seja composto por pessoas com históricos suficientemente diversos e independentes.
6. Desenvolver e recomendar ao Conselho, para sua aprovação, procedimentos para uma avaliação anual do Conselho e da relação do Presidente com o Conselho. O Comitê de Governança deverá supervisionar a avaliação anual do Conselho e da relação do Presidente com o Conselho.
7. Efetuar a supervisão de questões regulatórias, de conformidade e governamentais que podem ter impacto na Empresa e, pelo menos anualmente, revisar as prioridades e estratégias de assuntos governamentais da Empresa, despesas políticas da empresa, se houver, e atividades de lobby.

Seleção e composição do Comitê

1. Recomendar membros do Conselho para atuar nos comitês do Conselho, considerando o rodízio dos membros do comitê e os critérios para atuação em cada comitê conforme estabelecidos no estatuto do respectivo Comitê, bem como quaisquer fatores que o Comitê de Governança julgar relevante e, onde apropriado, fazer recomendações quanto à destituição de qualquer membro de qualquer Comitê.

Governança corporativa

1. Periodicamente revisar o contrato social da Empresa, os estatutos de comitê e a composição de cada comitê do Conselho e fazer recomendações ao Conselho para revisões do contrato social, dos estatutos de Comitê, criação de comitês adicionais ou eliminação de comitês do Conselho e nomeação de presidentes de Comitês.
2. Considerar a adequação dos documentos de governança da Empresa e recomendar ao Conselho, conforme as condições exigirem, que o Conselho implemente alterações nos documentos de governança.
3. Desenvolver e recomendar ao Conselho um conjunto de princípios e diretrizes de governança corporativa e manter-se informado sobre desenvolvimentos relacionados à governança corporativa para permitir que o Comitê de Governança faça recomendações ao Conselho diante de tais desenvolvimentos, conforme venha a ser apropriado.
4. Avaliar as políticas relacionadas às reuniões do Conselho. Isso pode incluir os locais e cronogramas da reunião, pautas da reunião e procedimentos para o fornecimento de materiais antes das reuniões.
5. Avaliar todas as propostas dos acionistas e recomendar ao Conselho o apoio ou oposição da Empresa à proposta. Ao avaliar propostas de acionistas, o Comitê deve considerar a extensão a participação societária dos acionistas e o período de tempo desta participação, sem impedir que propostas sejam feitas por acionistas minoritários individuais. Quando apropriado, tais considerações devem incluir uma reunião entre o acionista e os representantes do Comitê.
6. Revisar e avaliar o acordo de acionistas pelo menos a cada três anos ou antes, se necessário. Após cada revisão, o Comitê deverá comunicar suas conclusões a todo o Conselho, incluindo qualquer recomendação relativa ao acordo de acionista que deva ser modificada ou cumprida.
7. Revisar, pelo menos uma vez por ano, o plano de sucessão e a identidade do(s) sucessor(es) emergencial(is), caso o CEO não possa permanecer no cargo.

Relatórios

1. Relatar regularmente ao Conselho (i) reuniões de acompanhamento do Comitê de Governança, (ii) questões relevantes para o Comitê de Governança no cumprimento de suas responsabilidades e (iii) recomendações que o Comitê de Governança considere apropriadas. O relatório ao Conselho poderá ser apresentado oralmente pelo Presidente ou por qualquer outro membro do Comitê de Governança, designado pelo Presidente, para apresentação do referido relatório.
2. Manter minutas, atas e outros registros de reuniões e atividades do Comitê de Governança, de forma apropriada, conforme a lei aplicável.

V. AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO

O Comitê de Governança deverá revisar e avaliar seu desempenho, no mínimo anualmente. Além disso, o Comitê de Governança deverá revisar e reavaliar, no mínimo anualmente, a adequação deste Estatuto e recomendar ao Conselho quaisquer melhorias a serem executadas neste Estatuto, consideradas necessárias ou apropriadas pelo Comitê de Governança. O Comitê de Governança deverá conduzir as referidas avaliações e revisões da maneira que considerar apropriada.